

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 258, DE 2005

*Acrescenta parágrafo ao art. 16
do Código de Ética e Decoro
Parlamentar.*

EMENDA N° _____

Dê-se ao art. 1º do projeto, a seguinte redação:

Art. 1º O § 1º do art. 16 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, aprovado pela Resolução nº 25, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16

§ 1º No caso previsto no inciso IV do art. 10 o prazo será de até 90 dias, prorrogável por até a metade, mediante deliberação do Plenário.

.....

JUSTIFICAÇÃO

Pretende a presente Emenda prorrogar por 45 dias, por deliberação do Plenário, o processo que trata da perda de mandato.

Tal prorrogação visa evitar todo um trabalho efetivado pela comissão e que possivelmente poderá se perder, caso tenha o prazo de 90 dias se extinguido.

Sala das sessões, em

Deputado Isaias Silvestre
Vice-Líder do PSB